



PROCESSO	73/2013
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ.
ASSUNTO	RELATÓRIO DO RELATOR, CONSELHEIRO NORMANDES SILVA MALTA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2013.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 045

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 25 de março de 2015, após o assunto em epígrafe, e

Considerando o voto do relator manifestando-se pela ocorrência de infração prevista no art. 18, X da Lei 12.378/2010, devendo ser a mesma sancionada com Advertência Reservada, conforme os termos do anexo único da Resolução nº 58 do CAU/BR, com redação que lhe foi dada pela Resolução nº 86/2014 do CAU/BR;

Considerando que o relatório e voto fundamentado foi aprovado pela Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI através da deliberação nº 001/2015, em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2015;

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Normandes Silva Malta, referente ao Processo Administrativo nº 73/2013.
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis e 02 (duas) ausências.

Teresina, 25 de março de 2015.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI